

LEI Nº 017/2020.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Divinésia para o exercício financeiro de 2020”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º.O Orçamento Geral do Município de Divinésia estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R\$ 13.082.826,07 (treze milhões e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 5.417.173,93 (cinco milhões e quatrocentos e dezessete mil e cento e setenta e três reais e noventa e três centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art.2º. A Receita do Município de Divinésia é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	965.037,00
1.2. Contribuições	258.497,00
1.3. Receita Patrimonial	26.598,00
1.5. Receita Industrial	6.846,00
1.6. Receita de Serviços	16.782,00
1.7. Transferências Correntes	19.303.449,00
1.9. Outras Receitas Correntes	38.957,00
Soma	20.616.166,00
2. Receitas de Capital	
2.2 Alienação de Bens	52.544,00
2.4. Transferências de Capital	528.123,00
Soma	580.667,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.696.833,00
Total da Receita Estimada	18.500.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Divinésia é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Divinésia	
01.01. Câmara Municipal	819.305,00
Soma	819.305,00
2. Prefeitura Municipal de Divinésia	
02.01. Secretaria Municipal de Administração	1.626.871,30
02.02. Secretaria Municipal de Agricultura/Pec e Meio Amb	1.287.000,00
02.02.01. Secretaria Municipal de Agricultura/Pec e Meio Amb	936.000,00
02.02.02. Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	351.000,00
02.03. Secretaria Municipal da Educação	5.160.000,00
02.03.01. Secretaria Municipal de Educação	382.000,00
02.03.02. Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	4.448.000,00
02.03.03. Fundo Municipal de Cultura	168.000,00
02.03.04. Fundo Municipal de Desporto e Lazer	113.000,00
02.03.05. Fundo Municipal de Turismo	49.000,00
02.04. Secretaria Municipal da Fazenda	1.208.131,00
02.04.01. Secretaria Municipal de Fazenda	1.208.131,00
02.05. Secretaria de Obras e Urbanismo	2.342.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Saúde	253.000,00
02.07. Fundo Municipal de Saúde	4.106.073,93
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde - Custeio	3.920.927,23
02.07.02. Fundo Municipal de Saúde - Investimentos	185.146,70
02.08. Secretaria de Assistência Social	276.000,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	552.100,00
02.10. Secretaria Municipal de Transportes	819.518,77
02.99. Reserva de Contingência	50.000,00
02.99.99. Reserva de Contingência	50.000,00
Soma	17.680.695,00
Total Da Despesa Fixada	18.500.000,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	819.305,00
04 Administração	2.115.871,30
05 Defesa Nacional	5.000,00
06 Segurança Pública	52.000,00
08 Assistência Social	758.100,00
09 Previdência Social	300.000,00
10 Saúde	4.359.073,93
11 Trabalho	6.000,00
12 Educação	4.830.000,00
13 Cultura	168.000,00
15 Urbanismo	1.672.000,00
16 Habitação	70.000,00
17 Saneamento	590.000,00
18 Gestão Ambiental	351.000,00
20 Agricultura	936.000,00
22 Indústria	86.000,00
23 Comércio e Serviços	49.000,00
26 Transporte	819.518,77
27 Desporto e Lazer	113.000,00
28 Encargos Especiais	350.131,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	50.000,00
Total Da Despesa Fixada	18.500.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.076.000,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	27.904,00
3.3. Outras Despesas Correntes	7.118.851,00
Soma	16.222.755,00
4. Despesas de Capital	

4.4. Investimentos	1.904.018,00
4.6. Amortização da Dívida	323.227,00
Soma	2.227.245,00
9. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa Fixada	18.500.000,00

Art.4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art.5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO,obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Divinésia, 09 de outubro de 2020.

Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal